



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 27/09/2021, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 064/2021 credenciamento nº 005/2021.

LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna público o Credenciamento para a empresa:

**MACTER TERRAPLANAGEM LTDA** para os serviços:

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 TON, POTÊNCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160HP COM OPERADOR.
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, ENTRE EIXOS 5,36M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA COM MOTORISTA.

Com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 064/2021"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica o credenciamento para a empresa:

**MACTER TERRAPLANAGEM LTDA** para os serviços:

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 TON, POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160HP COM OPERADOR.
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, ENTRE EIXOS 5,36M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA COM MOTORISTA.

GUARARA, 27 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



**RESULTADO CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 064/2021**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CREDENCIADOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 TON, POTÊNCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160HP COM OPERADOR.	• MACTER TERRAPLANAGEM LTDA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, ENTRE EIXOS 5,36M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA COM MOTORISTA.	

Guarará/MG, 27 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Maurício de Sales**  
Prefeito Municipal de Guarará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Ata de Abertura de Credenciamento

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para analisar o Processo nº 064/2021 - Edital de Credenciamento nº 005/2021. Presentes a este ato, os componentes da Comissão de Licitação, que verificaram a documentação do interessado, tendo sido constatado que a empresa:

- MACTER TERRAPLANAGEM LTDA com o CNPJ: 42.603.021/0001-41.

Apresentou documentos de acordo com o edital para o **CRENCIAMENTO DE HORAS DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**, sendo declarada habilitada e credenciada. Pela comissão foi dito que o resultado seria submetido à instância superior para a sua respectiva homologação e adjudicação dos objetos ao credenciado. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que devidamente assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

LEONARDO LEITE ELIAS  
PRESIDENTE

SAID JOSÉ FERREIRA IERED  
MEMBRO

LUCAS WILLIAM SOARES  
MEMBRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021



ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A  
Prefeitura Municipal de Guarará – MG

A empresa Macter Terraplanagem LTDA estabelecida rua Osvaldo Machado nº 175, bairro centro, na cidade de Maripá de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 42.603.021/0001-41, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 005/2021, para prestação de serviços, junto á Prefeitura Municipal de Guarará – MG, conforme proposta a seguir:

- (x) Serviços de Escavadeira Hidráulica;  
(x) Serviços de Caminhão Basculante.

Proposta de disponibilidade para o Serviço:

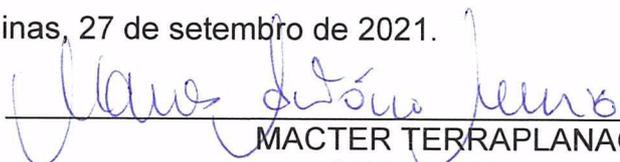
Nº Item	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor da Hora
<b>Opção 1: (x) Serviços de Escavadeira Hidráulica</b>			
01	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160HP COM OPERADOR.	R\$ 199,18
<b>Opção 2: (x) Serviços de Caminhão Basculante</b>			
02	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, ENTRE EIXOS 5,36M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA COM MOTORISTA.	R\$ 108,35

O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Atenção: Como preencher este anexo.

1) Na proposta do credenciado este deve informar a escolha dos dias com um X na respectiva opção que lhe interessa.

Maripá de Minas, 27 de setembro de 2021.



MACTER TERRAPLANAGEM LTDA  
CNPJ 42.603.021/0001-41





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021  
PROCESSO Nº 064/2021**

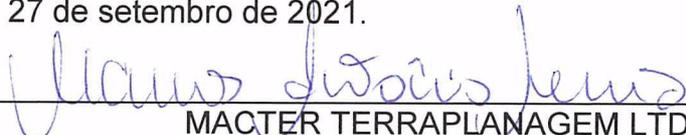


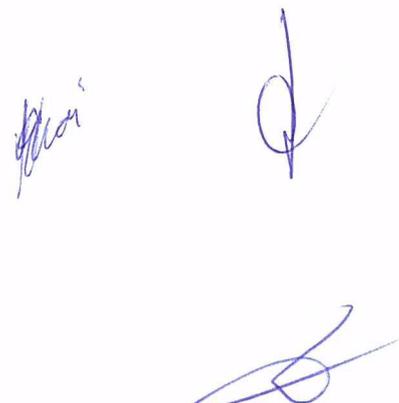
**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº. 005/2021 que a empresa Macter Terraplanagem LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 42.603.021/0001-41 com endereço à rua Osvaldo Machado nº 175, bairro centro, na cidade de Maripá de Minas estado de MG, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Maripá de Minas, 27 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
MACTER TERRAPLANAGEM LTDA  
CNPJ 42.603.021/0001-41



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021**



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

REF. CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

A empresa Macter Terraplanagem LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 42.603.021/0001-41, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº. 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Maripá de Minas, 27 de setembro de 2021.

MACTER TERRAPLANAGEM LTDA  
CNPJ 42.603.021/0001-41



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.005/2021  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.064/2021**

**ANEXO IV  
INFORMAÇÕES DE E-MAILS**

A empresa Macter Terraplanagem LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 42.603.021/0001-41, declara que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail: marcosantonioferreirar37@gmail.com**

Maripá de Minas, 27 de setembro de 2021.

---

MACTER TERRAPLANAGEM LTDA  
CNPJ 42.603.021/0001-41



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MACTER TERRAPLENAGEM LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100555376

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MARIPA DE MINAS

Local

6 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212376883 em 06/07/2021 da Empresa MACTER TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31212376883 e protocolo 215396600 - 05/07/2021. Autenticação: 1541D6BF7D1B5162EDFEC8D8F92879B7368B1B0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/539.660-0 e o código de segurança xni9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/539.660-0	MGP2100555376	05/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

*Alcides*

*[Signature]*

*[Signature]*



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MACTER TERRAPLENAGEM LTDA



1. MARCOS ANTONIO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 074.625.026-66, documento de identidade MG 14780898, SSPMG, MG, com domicilio / residência a RUA OSVALDO MACHADO, número 175, bairro / distrito CENTRO, município MARIPA DE MINAS - MINAS GERAIS, CEP 36.608-000 representado(a) por PROCURADOR NATALIA CORREA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADORA, Casado(a), nº do CPF 016.022.986-37, documento de identidade MG 14571580, SSPMG, MG, com domicilio e residência a RUA VIEIRA CAMOES, número 468, bairro / distrito CENTRO, município GUARARA - MINAS GERAIS, CEP 36.606-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MACTER TERRAPLENAGEM LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será OBRAS DE ALVENARIA, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS ETELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DEMATERIAIS DE CONSTRUCAO, SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA OSVALDO MACHADO, número 175, bairro / distrito CENTRO, município MARIPA DE MINAS - MG, CEP 36.608-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARCOS ANTONIO FERREIRA	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) MARCOS ANTONIO FERREIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2100555376



MG68003260

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212376883 em 06/07/2021 da Empresa MACTER TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31212376883 e protocolo 215396600 - 05/07/2021. Autenticação: 1541D6BF7D1B5162EDFECD8F92879B7368B1B0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/539.660-0 e o código de segurança xni9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

dã. 3/10

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MACTER TERRAPLENAGEM LTDA



qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BICAS - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

MARIPA DE MINAS-MG, 30 de Junho de 2021.

MARCOS ANTONIO FERREIRA: Sócio/Administrador

Representado por: NATALIA CORREA DA SILVA

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MG2100555376



MG68003260

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212376883 em 06/07/2021 da Empresa MACTER TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31212376883 e protocolo 215396600 - 05/07/2021. Autenticação: 1541D6BF7D1B5162EDFEC8F92879B7368B1B0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/539.660-0 e o código de segurança xni9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 4/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/539.660-0	MGP2100555376	05/07/2021

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## PROCURAÇÃO

(com poderes para requerer arquivamento de atos empresariais)

### OUTORGANTE:

MARCOS ANTONIO FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 074.625.026-66 e Carteira de Identidade nº MG-14.780.898 SSPMG residente na Rua Osvaldo Machado nº 175 Bairro Centro na cidade de Maripá de Minas - MG, CEP: 36.608-000, email: [correassolucoescontabeis@hotmail.com](mailto:correassolucoescontabeis@hotmail.com).

### OUTORGADO:

Natália Corrêa da Silva, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF 016.022.986-37 e Carteira de Identidade nº MG 14.571.580 SSP MG, residente na Rua Vieira Camões, nº 468, Bairro Centro, cidade de Guarará - MG, email: [correassolucoescontabeis@hotmail.com](mailto:correassolucoescontabeis@hotmail.com).

Por este instrumento, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição da sociedade **MACTER TERRAPLENAGEM LTDA** em todos os termos e condições, subscrever quotas, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 do administrador, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante(s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Maripá de Minas - MG, 30 de Junho de 2021

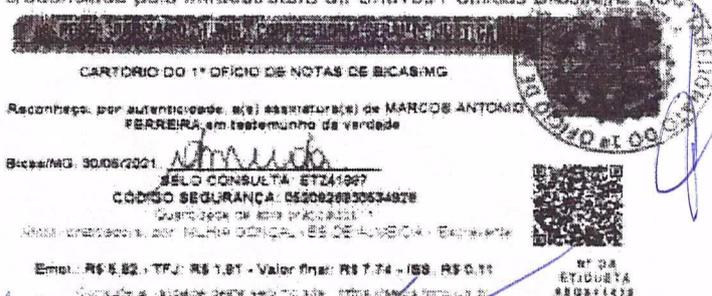
12 OFÍCIO



(nome e assinatura do representante legal da Outorgante)

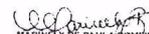
### ATENÇÃO!

- O reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212376883 em 06/07/2021 da Empresa MACTER TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31212376883 e protocolo 215396600 - 05/07/2021. Autenticação: 1541D6BF7D1B5162EDFECD8F92879B7368B1B0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/539.660-0 e o código de segurança xni9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/539.660-0	MGP2100555376	05/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212376883 em 06/07/2021 da Empresa MACTER TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31212376883 e protocolo 215396600 - 05/07/2021. Autenticação: 1541D6BF7D1B5162EDFEC8F92879B7368B1B0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/539.660-0 e o código de segurança xni9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

página 7/10



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, NATALIA CORREA DA SILVA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 113183, expedida em 07/09/2015, inscrito no CPF nº 016.022.986-37, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURACAO - 1 página(s)
2. DOC CONTADORA - 1 página(s)
3. documento - 1 página(s)

Guarara/MG, 06 de julho de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: NATALIA CORREA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212376883 em 06/07/2021 da Empresa MACTER TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31212376883 e protocolo 215396600 - 05/07/2021. Autenticação: 1541D6BF7D1B5162EDFEC8F92879B7368B1B0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/539.660-0 e o código de segurança xni9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

nº 8/10





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. terça-feira, 06 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212376883 em 06/07/2021 da Empresa MACTER TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31212376883 e protocolo 215396600 - 05/07/2021. Autenticação: 1541D6BF7D1B5162EDFEC8D8F92879B7368B1B0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/539.660-0 e o código de segurança xni9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.603.021/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MACTER TERRAPLENAGEM LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R OSVALDO MACHADO	NÚMERO 175	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 36.608-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIPA DE MINAS	UF MG
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CORREASOLUCOESCONTABEIS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (32) 8436-7663/ (32) 3264-1341
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2021 às 14:50:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MACTER TERRAPLENAGEM LTDA**  
**CNPJ: 42.603.021/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:33:12 do dia 12/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/01/2022.

Código de controle da certidão: **A245.C252.EA8C.85C2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.603.021/0001-41

**Razão Social:** MACTER TERRAPLENAGEM LTDA

**Endereço:** RUA OSVALDO MACHADO 175 / CENTRO / MARIPA DE MINAS / MG /  
36608-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

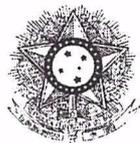
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/09/2021 a 10/10/2021

**Certificação Número:** 2021091101003171158310

Informação obtida em 27/09/2021 14:53:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACTER TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.603.021/0001-41

Certidão nº: 29332561/2021

Expedição: 27/09/2021, às 14:51:49

Validade: 25/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACTER TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.603.021/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CREDECIAAMENTO Nº 005/2021  
PROCESSO Nº 064/2021  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome do Licitante: MACTER TERRAPLANAGEM LTDA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Processo nº 064/2021

## Credenciamento nº 005/2021

### RECIBO

Recebi do MUNICÍPIO DE GUARARÁ, cópia do Edital, referente ao Credenciamento nº 005/2021, contendo todo detalhamento do objeto deste Credenciamento, bem como a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

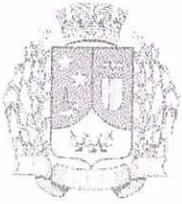
Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Guarará, 20 de julho de 2021.



MACTER TERRAPLANAGEM LTDA  
CNPJ 42.603.021/0001-41





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 10/05/2021, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 064/2021 credenciamento nº 005/2021.

LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

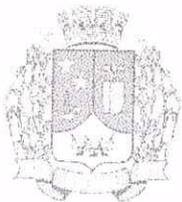
"O Município de GUARARÁ torna público o Credenciamento para a empresa:

**MARCELO DE SOUZA SANTOS 11538384642** para os serviços:

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 TON, POTÊNCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160HP COM OPERADOR.
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M<sup>3</sup> TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, ENTRE EIXOS 5,36M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA COM MOTORISTA.

Com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 064/2021"

JOSE MAURICIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

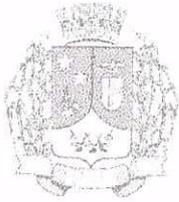
O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica o credenciamento para a empresa:

**MARCELO DE SOUZA SANTOS 11538384642** para os serviços:

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M<sup>3</sup>, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 TON, POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160HP COM OPERADOR.
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M<sup>3</sup> TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, ENTRE EIXOS 5,36M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA COM MOTORISTA.

GUARARA, 10 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## RESULTADO CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 064/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2021

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CREDENCIADOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M <sup>3</sup> , PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 TON, POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160HP COM OPERADOR.	• MARCELO DE SOUZA SANTOS 11538384642
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>2</sup> TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, ENTRE EIXOS 5,36M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA COM MOTORISTA.	

Guarará/MG, 10 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
José Maurício de Sales  
Prefeito Municipal de Guarará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Ata de Abertura de Credenciamento

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para analisar o Processo nº 064/2021 - Edital de Credenciamento nº 005/2021. Presentes a este ato, os componentes da Comissão de Licitação, que verificaram a documentação do interessado, tendo sido constatado que a empresa:

- MARCELO DE SOUZA SANTOS 11538384642 com o CNPJ: 34.174.229/0001-64.

Apresentou documentos de acordo com o edital para o **CRENCIAMENTO DE HORAS DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**, sendo declarada habilitada e credenciada. Pela comissão foi dito que o resultado seria submetido à instância superior para a sua respectiva homologação e adjudicação dos objetos ao credenciado. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que devidamente assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

LEONARDO LEITE ELIAS  
PRESIDENTE

SAID JOSÉ FERREIRA IERED  
MEMBRO

LUCAS WILLIAM SOARES  
MEMBRO

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

MARCELO DE SOUZA SANTOS 11538284642

### Nome do Empresário

MARCELO DE SOUZA SANTOS

### Nome Fantasia

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

18900540

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

MG

### CPF

115.382.846-42

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/07/2019

## Número de Registro

### CNPJ

34.174.229/0001-64

## Endereço Comercial

### CEP

36606-000

### Logradouro

SÍTIO CASSETTE

### Número

SN

### Bairro

ZONA RURAL

### Município

GUARARA

### UF

MG

## Atividades

### Data de Início de Atividades

10/07/2019

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

### Atividade Principal (CNAE)

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

### Ocupações Secundárias

Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

01.61-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo  
ME40972868

Número do Identificador  
00011538284642

Data de Emissão  
29/04/2021



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Rafael' or similar, located at the bottom right of the page.

33  
Mla

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
ARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: MARCELO DE SOUZA SANTOS

DOC. IDENTIDADE, ORG. EMISOR UF: 18900540 SSP MG

CPF: 115.382.846-42 DATA NASCIMENTO: 28/07/1992

FILIAÇÃO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
ADRIANE LE SOUZA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: D

Nº REGISTRO: 05350775732 VALIDADE: 29/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 10/11/2011

OBSERVAÇÕES: EAR;

Assinatura do Portador: Marcelo de Souza Santos

LOCAL: SAO JOAO NEPOMUCENO, MG DATA EMISSÃO: 29/04/2019

Assinatura do Emissor: Kleyverson Rezende, Diretor DETRAN/MG  
01090664060  
MG549922946

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1768258113

PROIBIDO PLASTIFICAR 1768258113

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

AV. MAR DE ESPANHA, 525 - SANTO ANTONIO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30.330-900

CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

UNSL 7654 753 313850051

02 12 07 100 Pag: 1/1

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA

Fale com a COPASA 115

MARCELO DE SOUZA SANTOS  
PR RAUL SOARES, 10  
CENTRO  
GUARARA

36.606.000  
MG

REFERÊNCIA DA FATURA					MATRÍCULA	
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo	0 002 746 162 9	
001.20.45884833-5	05/03/2020	05/08/2020	08/2020	758		
QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS						
SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	
Água		1				
Esgoto						
HIDRÔMETRO			PERÍODO CONSUMO/LEITURA		PRÓXIMA LEITURA	
4115 0433064			Atual 05/08/2020 1806	Anterior 06/07/2020 1787	03/09/2020	
CONSUMO FATURADO						
Dias		m³		Litros		
30		19		19000		
HISTÓRICO DE CONSUMO						
Volume Faturado Litros		Dias entre medições		Diária Litros		
Ago/2020		19.000 30		633		
Jul/2020		22.000 32		687		
Jun/2020		18.000 30		600		
Mai/2020		25.000 33		757		
Abr/2020		21.000 28		750		
Mar/2020		17.000 31		543		
Fev/2020		18.000 28		642		
Jan/2020		27.000 33		818		
Dez/2019		24.000 30		800		
Nov/2019		20.000 31		645		
Out/2019		23.000 30		766		
Set/2019		23.000 30		766		
CONSUMO MÉDIO						
19		litros				
SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO						
633 litros de água						
Água		Esgoto				
R\$ 3,57		R\$ 0,00				

Handwritten signature in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.174.229/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/2019
NOME EMPRESARIAL MARCELO DE SOUZA SANTOS 11538284642				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO SIT CASSETTE		NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.606-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUARARA	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (32) 8422-3187		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2021 às 15:04:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELO DE SOUZA SANTOS 11538284642**  
CNPJ: **34.174.229/0001-64**

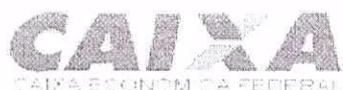
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:55:51 do dia 29/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/10/2021.

Código de controle da certidão: **DD9B.BD33.A6A1.9F70**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.174.229/0001-64

**Razão Social:** MARCELO DE SOUZA SANTOS 11538284642

**Endereço:** SIT CASSETTE SN / ZONA RURAL / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

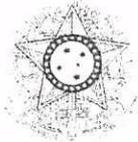
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2021 a 29/05/2021

**Certificação Número:** 2021043014345149815131

Informação obtida em 30/04/2021 14:34:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



FORNTE JUS TUDU  
LPT 01 12 00 00 00



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO DE SOUZA SANTOS 11538284642 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.174.229/0001-64  
Certidão nº: 14264074/2021  
Expedição: 29/04/2021, às 15:00:09  
Validade: 25/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO DE SOUZA SANTOS 11538284642 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.174.229/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Estado de Minas Gerais



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Fiscalização, Tributação e Arrecadação

## ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO

Fica concedida

MARCELO DE SOUZA SANTOS 115382846-42

CNPJ: 34174229000164

Licença para prestar serviços no município (Endereço do contribuinte)

SIT CASSETE, , - ZONA RURAL

Explorando o ramo

TRANSPORTE DE CARGAS (96)

Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

*Complemento: Não autoriza transporte de chapas de rochas ornamentais*

*Uma vez que satisfaz "in totum", as exigências do Código de Posturas do Município, quais sejam: Localização, Segurança, Higiene, Saúde, Incolumidade, Respeito à Ordem, aos Costumes, à Tranquilidade Pública, aos Direitos individuais, à Propriedade e a Legislação urbanística.*

Número de Inscrição

88000191

Exercício

2020

Horário

08:00 às 18:00

  
MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO  
SECRETÁRIA DO GABINETE

Prefeitura de Guarará, 9 de MARÇO de 2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021.



ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A  
Prefeitura Municipal de Guarará – MG

A empresa MARCELO DE SOUZA SANTOS11538284642 estabelecida ao Sítio Cassete, nº S/N, bairro Zona Rural, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº 34.174.229/0001-64, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 005/2021, para prestação de serviços, junto à Prefeitura Municipal de Guarará – MG, conforme proposta a seguir:

- ( X ) Serviços de Escavadeira Hidráulica;  
( X ) Serviços de Caminhão Basculante.

**Proposta de disponibilidade para o Serviço:**

Nº Item	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor da Hora
<b>Opção 1: ( X ) Serviços de Escavadeira Hidráulica</b>			
01	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160HP COM OPERADOR.	R\$ 199,18
<b>Opção 2: ( X ) Serviços de Caminhão Basculante</b>			
02	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, ENTRE EIXOS 5,36M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA COM MOTORISTA.	R\$ 108,35

O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

**Atenção: Como preencher este anexo.**

**1) Na proposta do credenciado este deve informar a escolha dos dias com um X na respectiva opção que lhe interessa.**

Guarará, 10 de maio de 2021.

*Marcelo de Souza Santos*

MARCELO DE SOUZA SANTOS11538284642  
CNPJ 34.174.229/0001-64

*[Handwritten signatures]*

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.005/2021.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.064/2021.



ANEXO IV  
INFORMAÇÕES DE E-MAILS

O Licitante MARCELO DE SOUZA SANTOS11538284642, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.174.229/0001-64, declara que o proponente acima qualificado possui o endereço eletrônico (e-mail) abaixo relacionado para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):marcelossantos92@icloud.com

Guarará, 10 de maio de 2021.

*Marcelo de Souza Santos*

MARCELO DE SOUZA SANTOS11538284642

CNPJ 34.174.229/0001-64

*Marcelo de Souza Santos*

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021.



ANEXO III  
DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

REF. CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

O Licitante MARCELO DE SOUZA SANTOS11538284642, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.174.229/0001-64, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº. 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Guarará, 10 de maio de 2021.

*Marcelo de Souza Santos*

MARCELO DE SOUZA SANTOS11538284642  
CNPJ 34.174.229/0001-64

*Alia* *d* *S*

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021  
PROCESSO Nº 064/2021.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº.005/2021 que a empresa MARCELO DE SOUZA SANTOS11538284642, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.174.229/0001-64 com endereço ao Sítio Cassete, nº S/N, bairro Zona Rural, na cidade de Guarará, estado de Minas Gerais, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

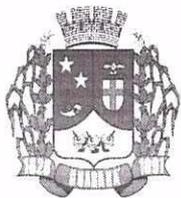
Guarará, 10 de maio de 2021.

*Marcelo de Souza Santos*

MARCELO DE SOUZA SANTOS11538284642  
CNPJ 34.174.229/0001-64

*Marian*

**CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**  
**PROCESSO Nº 064/2021.**  
**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MARCELO DE SOUZA SANTOS 11538384642**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



**Processo nº 064/2021**

**Credenciamento nº 005/2021**

## RECIBO

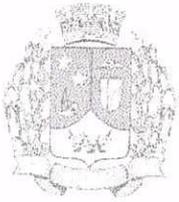
Recebi do MUNICÍPIO DE GUARARÁ, cópia do Edital, referente ao Credenciamento nº 005/2021, contendo todo detalhamento do objeto deste Credenciamento, bem como a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Guarará, 30 de abril de 2021.

*Marcelo de Souza Santos*

MARCELO DE SOUZA SANTOS11538284642  
CNPJ 34.174.229/0001-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

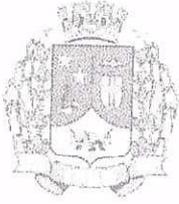
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



AVISO

Processo nº 064/2021  
Edital de Credenciamento nº 005/2021

O Município de GUARARÁ, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir do dia 29/04/2021 até 30/06/2021, no horário de 10:00 às 16:00, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Capitão Gervasio, nº 13, bairro Centro, município de Guarará, será realizado o **CRENCIAMENTO DE HORAS DE MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**. O Edital de Credenciamento se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Guarará, 23 de abril de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ  
Processo licitatório nº 064/2021  
Modalidade de Credenciamento nº 005/2021

## PARECER RELATÓRIO

### OBJETO:

Credenciamento de Horas de maquinas para atender as necessidades da Secretaria de Obras.

### RELATORIO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará solicita parecer desta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, inciso VI da Lei de Licitações sobre a legalidade do processo de credenciamento para contratação de empresa para prestação de hora de máquina

O presente certame foi instaurado na modalidade de credenciamento, a fim de que possa se credenciar para a contratação empresas para atuarem no atendimento na prestação de serviços de horas de máquinas.

Ficou demonstrando que o Município fixou através de tabela os valores dos serviços a serem executados pelos profissionais, demonstrando a inviabilidade de competição uma vez tratar de preços já praticados conforme tabela SINAPI.

### FUNDAMENTOS

Em virtude do tabelamento de preços dos serviços o certame se enquadra na Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a contratação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

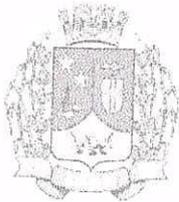
Dessa forma, pode-se conceituar o instituto do credenciamento como sendo o procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação, quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratados simultaneamente.

Nesse mesmo sentido, o Professor Luciano Ferraz conceitua o credenciamento como:

O processo administrativo, pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada (Licitações, estudos e práticas. 2. ed. Rio de Janeiro: Esplanada, 2002. p. 118).

Cite-se recente julgado da relatoria do Conselheiro Eduardo Carone, no qual se delimita a utilização do instituto do credenciamento:

O instituto do credenciamento visa à contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados em edital. Não há que se falar em ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



preferência sob justificativa alguma. Qualquer empresa que cumpra com as exigências editalícias e que aceite o valor predeterminado deve ser contratada pela Administração. Caso contrário, não será própria a utilização do credenciamento (Denúncia n. 751.882, Primeira Câmara, sessão: 18/09/08).

Desta forma, a Administração poderá buscar junto a iniciativa privada a contratação de serviços privados para atender as necessidades da rede pública da saúde, conforme dispõe o artigo 197 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90.

## CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação, podendo, então, ter sua expedição autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal.

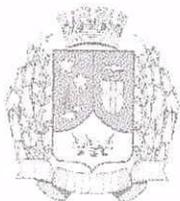
Lembramos que, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o prazo de divulgação do instrumento convocatório deverá ser respeitado.

Este é o nosso parecer.

Guarará, 29 de abril de 2021.



João Paulo Meirelles de Carvalho Filho  
Assessor Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## PROCESSO Nº 064/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

O Município de Guarará, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Obras, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que está instaurando, Credenciamento 005/2021, através do presente instrumento, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**1 - DO OBJETO:** O presente edital de credenciamento tem por objetivo o Credenciamento de Horas de máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Obras, conforme Anexo VI.

### 2 - APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

### CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 PROCESSO Nº 064/2021. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_

### 3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

3.1-A documentação será recebida para análise no horário de 10:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura de Guarará no setor de licitações.

3.2-Os documentos serão recebidos do dia 29/04/2021 até 30/06/2021 podendo o referido período ser prorrogado a critério da administração

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1-Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2-A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

### 5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

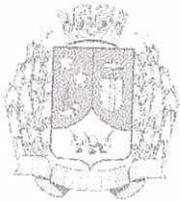
5.1-Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade conforme anexo I devendo conter bem claro.

5.1.1-CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa jurídica, endereço e telefones utilizados e e-mails.

5.1.2-O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

5.1.3-O preço que referido no objeto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para - fiscais), leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

5.1.4-Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



valores e instruções constantes na Tabela Referencial (Anexo VI)

5.2.5-Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.6-A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

## 6 - HABILITAÇÃO

6.1-Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo – Anexo I) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

### 6.2-PARA PESSOA JURÍDICA

- Contrato Social, Contrato de Firma Individual, acompanhado das alterações, devidamente registrado;
- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – MF;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- Documentos dos respectivos veículos a serem credenciados;
- Prova de regularidade junto a justiça do trabalho mediante apresentação da CNDT
- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);
- Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo Anexo II;

6.3-A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da interessada;

6.4-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores.

6.5-Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex telegrama, via postal, fax ou e-mail;

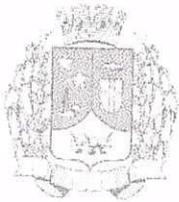
6.6-A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Obras bem como as cláusulas do Contrato de Credenciamento.

## 7 - JULGAMENTO:

7.1-O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes serão feitos à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 04 (quatro) dias após a entrega.

7.2-Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3-A Comissão de Licitação poderão, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## 8 - DO CONTRATO:

8.1-Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter menor duração de acordo com a necessidade dos serviços ou podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

8.2-A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

## 9 - PUBLICAÇÃO:

9.1-Será publicada ao final de cada mês durante o prazo para credenciamento a relação dos habilitados.

9.2-As publicações serão feitas por afixação no Prédio da Prefeitura Municipal.

## 10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1-A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a Tabela Referencial constante no anexo VI.

10.2-O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria onde estiver sendo prestado o serviço.

10.3-Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação do relatório contido no anexo VII documento obrigatório para pagamento, apresentado pela Secretaria de Obras.

10.5-Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

10.6-As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotações orçamentária:

3.3.90.39.00.2.08.01.26.782.0012.2.0081- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/100

## 11 - REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1-Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M, INPC ou IPCA, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

## 12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

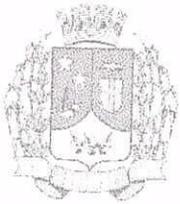
12.1-Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

12.1.1-advertência;

12.1.2-multa na forma prevista no item 12.3;

12.1.3-suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



12.2-As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Guarará e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3-Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

A - prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

B - transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município.

C - executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

D - desatender as determinações do responsável técnico e da fiscalização;

E - cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

F - não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

G - não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

H - praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.4-As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.5-Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.5.1-Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.5.2-Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1-As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada a Rua Capitão Gervasio, nº13, Bairro Centro.

13.2-Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações.

13.3-Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

13.4-A prefeitura Municipal poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

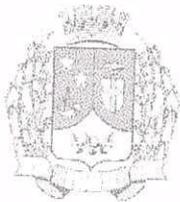
13.7-Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste edital se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.8-A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

13.9-Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

13.10-Fica eleito o Foro da Comarca de Bicas-MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

## 14 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

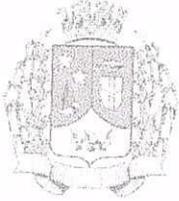
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- 14.1-Modelo para Solicitação de Credenciamento e proposta – Anexo I.
- 14.2-Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade – Anexo II.
- 14.3-Modelo de Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III;
- 14.4-Informações de E-Mails– Anexo IV.
- 14.5-Minuta de Contrato – Anexo V.
- 14.6-Tabela de referência – Anexo VI
- 14.7- Relatório de Atividades Mensais – Anexo VII

Guarará, MG, 29 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

### ANEXO I

#### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A  
Prefeitura Municipal de Guarará – MG

A \_\_\_\_\_ estabelecida (o) á Rua/ Av. \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem requerer o seu credenciamento nos termos do  
Edital de Credenciamento 005/2021, para prestação de serviços, junto á Prefeitura Municipal  
de Guarará – MG, conforme proposta a seguir:

- ( ) Serviços de Escavadeira Hidráulica;  
( ) Serviços de Caminhão Basculante.

#### Proposta de disponibilidade para o Serviço:

Nº Item	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor da Hora
<b>Opção 1: ( ) Serviços de Escavadeira Hidráulica</b>			
01	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160HP COM OPERADOR.	R\$ 199,18
<b>Opção 2: ( ) Serviços de Caminhão Basculante</b>			
02	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, ENTRE EIXOS 5,36M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA COM MOTORISTA.	R\$ 108,35

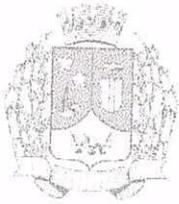
O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Atenção: Como preencher este anexo.

1) Na proposta do credenciado este deve informar a escolha dos dias com um X na respectiva opção que lhe interessa.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura (CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 PROCESSO Nº 064/2021

### ANEXO II

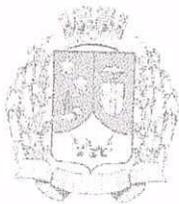
### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº.005/2021 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura (CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.005/2021  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.064/2021

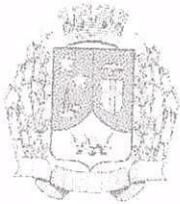
ANEXO IV  
INFORMAÇÕES DE E-MAILS

O (a) Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura (CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.005/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.064/2021

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2021.

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARARÁ MG E A (O) \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. José Maurício de Sales, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) empresa \_\_\_\_\_ (CNPJ, endereço e cidade), denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação e residência) de conformidade com o Edital de Credenciamento nº.005/2021, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

#### Especificação do Serviço

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$(    );

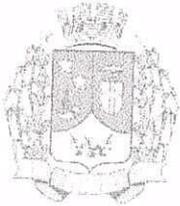
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA QUARTA:** Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M ou INPC, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços no Município da **CONTRATANTE**, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Solicitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.005/2021.

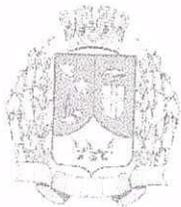
- Realizar a manutenção preventiva e corretiva periodicamente das máquinas locadas, pneus e troca de óleo;
- Garantir a substituição das máquinas da mesma categoria, reparos de quaisquer equipamentos e materiais durante toda a execução dos serviços e prazo contratual.
- Empregar pessoal tecnicamente capacitado e qualificado, bem como os instrumentos e equipamentos a que estes necessitarem para execução dos serviços previsto no objeto desta licitação;
- Responder por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- O(s) abastecimento(s) será de total responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de vigência do Contrato será até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a critério exclusivo do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

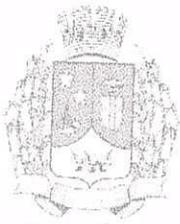
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações técnicas de cada serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços deverá ser realizado de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.005/2021, constante do processo licitatório nº.064/2021 assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos. Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas – MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

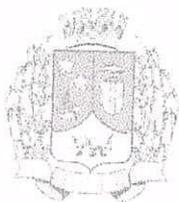
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

— NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

### ANEXO VI TABELA DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Nº Item	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor da Hora
01	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M <sup>3</sup> , PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 TON, POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160HP COM OPERADOR.	R\$ 199,18
02	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, ENTRE EIXOS 5,36M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA COM MOTORISTA.	R\$ 108,35

Atenção: O valor da hora é o limite máximo que será pago, a quantidade do serviço será definido no ato da contratação é a possibilidade de horas que poderão ser contratados para os setores.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA



RESOLUÇÃO Nº 004 DE JANEIRO DE 2011

Dupla sobre a abertura de licitação para aquisição de material de escritório, mediante o processo nº 004/2011, de acordo com o Edital nº 004/2011, publicado em 15 de dezembro de 2010, e o processo nº 004/2011, de acordo com o Edital nº 004/2011, publicado em 15 de dezembro de 2010.

Considerando que a licitação foi realizada em conformidade com o Edital nº 004/2011, publicado em 15 de dezembro de 2010, e o processo nº 004/2011, de acordo com o Edital nº 004/2011, publicado em 15 de dezembro de 2010.

Considerando que a licitação foi realizada em conformidade com o Edital nº 004/2011, publicado em 15 de dezembro de 2010, e o processo nº 004/2011, de acordo com o Edital nº 004/2011, publicado em 15 de dezembro de 2010.

Considerando que a licitação foi realizada em conformidade com o Edital nº 004/2011, publicado em 15 de dezembro de 2010, e o processo nº 004/2011, de acordo com o Edital nº 004/2011, publicado em 15 de dezembro de 2010.

Considerando que a licitação foi realizada em conformidade com o Edital nº 004/2011, publicado em 15 de dezembro de 2010, e o processo nº 004/2011, de acordo com o Edital nº 004/2011, publicado em 15 de dezembro de 2010.

01 - Papel sulfite A4 70g/m²	02 - Pasta de papel A4 70g/m²	03 - Pasta de papel A4 70g/m²
04 - Pasta de papel A4 70g/m²	05 - Pasta de papel A4 70g/m²	06 - Pasta de papel A4 70g/m²

Considerando que a licitação foi realizada em conformidade com o Edital nº 004/2011, publicado em 15 de dezembro de 2010, e o processo nº 004/2011, de acordo com o Edital nº 004/2011, publicado em 15 de dezembro de 2010.

07 - Pasta de papel A4 70g/m²	08 - Pasta de papel A4 70g/m²	09 - Pasta de papel A4 70g/m²
10 - Pasta de papel A4 70g/m²	11 - Pasta de papel A4 70g/m²	12 - Pasta de papel A4 70g/m²

Considerando que a licitação foi realizada em conformidade com o Edital nº 004/2011, publicado em 15 de dezembro de 2010, e o processo nº 004/2011, de acordo com o Edital nº 004/2011, publicado em 15 de dezembro de 2010.

Considerando que a licitação foi realizada em conformidade com o Edital nº 004/2011, publicado em 15 de dezembro de 2010, e o processo nº 004/2011, de acordo com o Edital nº 004/2011, publicado em 15 de dezembro de 2010.

Considerando que a licitação foi realizada em conformidade com o Edital nº 004/2011, publicado em 15 de dezembro de 2010, e o processo nº 004/2011, de acordo com o Edital nº 004/2011, publicado em 15 de dezembro de 2010.

RESOLUÇÃO Nº 004 DE JANEIRO DE 2011

Assinatura do Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIKAÇÃO

EM 15/01/2011

prefeitura Municipal de Guarara MG



HORAS DE Maquinas e caminhões

BDI

25,00%

				custi sem BDI	
SINAPI	95720	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	159,34	R\$ 199,18
SinAPI	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	108,15	R\$ 108,35

*Marcos Pimenta Liborato*  
 Engenheiro Civil  
 0920-43 000710